



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23118.001255/2024-53

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), necessários às construções, reformas, ampliações e adequações das diversas unidades da Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço de engenharia e arquitetura

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo ainda a regra contida no inciso II do mesmo artigo.

1.4. Com base no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a eventual contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), consignado em ata, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação.

1.5. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com o Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela UNIR.

3.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar até a aprovação final.

3.3. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 29 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

3.4. A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas, objeto do Projeto Básico, inclusive da Planilha Orçamentária.

3.5. A Contratada deverá entregar, à UNIR, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

3.6. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

- 3.7. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 3.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a UNIR antes da execução dos serviços correspondentes.
- 3.9. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da UNIR por meio de documento formal/protocolo, contendo lista em planilha digital com os arquivos apresentados, com as datas de entrega das pranchas, revisões e outras informações que a fiscalização julgar necessárias.
- 3.10. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 3.11. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 3.12. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.
- 3.13. As impropriedades apontadas pela UNIR, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Corpo de Bombeiros, concessionárias de: energia, água e esgoto, serviços de telecomunicações etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a UNIR. De forma que, a CONTRATADA será responsável por todo o trâmite até a aprovação junto ao órgão de submissão, podendo ser notificadas a qualquer tempo, mesmo após o projeto ter sido aprovado pela fiscalização.
- 3.14. A aprovação do Projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 3.15. A Contratada deverá encaminhar à UNIR cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 3.16. A UNIR deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UNIR.
- 3.17. Os projetistas deverão ter capacidade de desenvolver os projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais com vistas a:
- 3.17.1. Diminuição dos custos operacionais.
- 3.17.2. Adequação à legislação e às melhores práticas relacionadas à sustentabilidade.
- 3.17.3. Produção de edificações e espaços urbanos com preocupações de menor obsolescência no tempo, preocupados com os produtos e, também, com os processos e as técnicas construtivas com foco e respeito aos materiais e técnicas mais adequadas aos locais de implantação dos campi.
- 3.17.4. Prioridade na segurança e saúde dos trabalhadores e futuros ocupantes dos espaços urbanos e edificados.
- 3.17.5. Prever sistemas que possam capacitar profissionalmente os trabalhadores envolvidos na construção e implantação dos campi.
- 3.17.6. Apontar de que forma os projetos podem contribuir para a integração social e a conscientização comunitária em relação a sustentabilidade dos projetos.
- 3.17.7. Apresentar como os projetos podem contribuir de forma espacial na melhora do desempenho de estudantes e servidores (corpo docente e de técnicos administrativos)
- 3.17.8. Identificar a viabilidade e justificar de que maneira os sistemas propostos para a construção e operação/manutenção das edificações considerando os fornecedores de materiais e componentes com responsabilidades socioambientais visando o estímulo a políticas públicas de fomento a edificações sustentáveis.

- 3.17.9. Demonstrar que os projetos preveem o uso racional e redução da extração dos recursos naturais.
- 3.17.10. Demonstrar que os projetos preveem a redução do consumo de água e energia.
- 3.17.11. Prever nos projetos a implantação que apresente um mínimo de impacto ambiental em relação a movimentos de terra, redução de espécies vegetais, intervenções em nascentes e cursos de água.
- 3.17.12. Optar por sistemas, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que contribuam para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para que a UNIR seja um modelo de emissão zero de carbono (compensar toda a emissão de dióxido de carbono (CO₂) - queima de combustíveis dos veículos motorizados e em eletrodomésticos - por meio de ações como o reflorestamento, coleta seletiva e outras).
- 3.17.13. Definir nas propostas de projetos como será a redução, tratamento e reuso dos resíduos da construção e operação.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico por Sistema de Registro de Preço.
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. O modo de disputa será Aberto;
- 4.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO GLOBAL.
- 4.5. A taxa de BDI proposta né o referencial estimado pela UNIR, devendo a proponente informa a sua taxa percentual própria no momento da licitação, obedecendo o estabelecido nas tabelas e atentando para a exequibilidade do BDI proposto.
- 4.6. Considerando projeções futuras para elaboração dos projetos, foram definidos pesos para cada faixa de serviços a saber:
- 4.6.1. Projetos de Edifícios em BIM (Peso 3,0);
- 4.6.2. Projetos de Reformas de Edifícios em BIM (Peso 2,0);
- 4.6.3. Infraestrutura e Áreas Externas (Peso 3,0);
- 4.6.4. Cadastros, Consultoria e Documentação (Peso 2,0).
- 4.7. Posto isso, o desconto final (D), necessário para declaração do vencedor, leva em conta, além dos descontos obrigatórios inseridos em cada faixa, também o BDI definido por cada empresa concorrente. De modo que, o cálculo do D% considerado por cada proponente é dado pela seguinte equação:

$$D\% = 100 - \left(\left(\frac{(100 - DF_1) \times 3,0 + (100 - DF_2) \times 2,0 + (100 - DF_3) \times 3,0 + (100 - DF_4) \times 2,0}{10} \times \left(1 + \frac{BDI}{100} \right) \right) / \left(1 + \frac{23,64}{100} \right) \right) \%$$

De modo que:

D% é o Valor do Desconto da empresa proponente;

DF_1 - Desconto inserido para a Faixa 1;

DF_2 - Desconto inserido para a Faixa 2;

DF_3 - Desconto inserido para a Faixa 3;

DF_4 - Desconto inserido para a Faixa 4;

BDI é o valor do BDI apresentado pela empresa proponente;

Ressalta-se que, o valor de 23,64 encontrado na equação é o BDI calculado pela UNIR, sendo que os valores apresentados na proposta da empresa não podem ser maiores que os apresentados pela UNIR.

4.8. Os valores para cada um dos itens apresentado pela proponente devem constar a elaboração de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

4.9. Será permitida a participação de consórcios;

4.9.1. Os consórcios ficam limitados a 3 empresas consorciadas;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), da região a que estiverem vinculados;

5.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

5.1.2. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.3. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes; Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento;

5.1.4. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta licitação deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

5.1.5. Comprovação da capacitação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do desenvolvimento dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica;

5.1.6. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativa às atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.

5.1.7. Quanto à capacitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar uma equipe mínima de profissionais vinculados. Sendo assim, a lista será definida pela DIREA, conforme necessidade para desenvolvimento de cada projeto.

5.1.8. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela DIREA, através do gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

5.1.9. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da DIREA.

5.1.10. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da DIREA durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

5.1.11. A qualificação dos profissionais componentes das equipes técnicas mínimas de desenvolvimento de projetos deverá ser comprovada mediante as condições descritas no item 28.3.

5.1.12. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

5.1.13. A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;

5.1.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

5.1.15. Entende-se, para fins do Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.1.15.1. Sócio;

5.1.15.2. Diretor;

5.1.15.3. Responsável técnico.

5.1.16. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.16.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

5.1.16.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.1.16.3. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

5.1.17. Os profissionais relacionados para compor a Equipe Técnica deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica em projetos similares ao objeto desta licitação em porte e grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.1.18. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento.

5.1.19. Visando zelo maior na constituição do perfil da futura contratada, estabeleceram-se quantidades mínimas necessárias a serem apresentadas nos atestados técnicos tendo como base projetos similares em desenvolvimento pela equipe técnica da contratante.

5.2. Serão assim considerados e utilizados, para fins de qualificação técnica, os projetos e serviços conforme descrito abaixo:

5.2.1. Serão considerados os projetos para Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura: edificações com no mínimo 1.000 m² de área construída para prédios públicos ou privado.

5.2.2. Projeto de Fundações e Superestrutura em Concreto Armado e/ou Metálica: Serão considerados os projetos desenvolvidos para edificações que utilizaram no mínimo 200 m³ de concreto estrutural, ou 100 toneladas de aço estrutural.

5.2.3. Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Para edificações com pelo menos 1000 m² de área construída para qualquer finalidade.

5.2.4. Projeto de Instalações Elétricas e Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento. Nesse caso, serão considerados projetos desenvolvidos para:

5.2.4.1. instalações elétricas com no mínimo 500 kVA de carga instalada, abrigada, para qualquer finalidade;

5.2.4.2. proteção contra descargas atmosféricas e aterramento de edificações com no mínimo 1000 m² de área construída para qualquer finalidade;

5.2.5. Projeto de Telefonia e Rede Estruturada de Comunicação de Dados: Projetos desenvolvidos para redes estruturadas de telefonia e comunicação de dados com no mínimo 50 pontos para qualquer finalidade;

5.2.6. Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio: Serão considerados projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 1000 m² de área construída para qualquer finalidade, que tenham obtido a aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.7. Projeto de Climatização Artificial: Serão considerados os projetos para instalações de ar condicionado central, com rede de dutos e carga térmica total instalada não inferior a 100 TR de edificações para qualquer finalidade.

OBS: Não serão aceitos projetos que para o cômputo da carga térmica mínima acima mencionada inclua aparelhos de ar condicionado de janela.

5.2.8. Projetos de instalações especiais para laboratórios (gás, vácuo, ar comprimido): Serão considerados projetos para edificações com no mínimo 1.000 m² de área construída para qualquer finalidade.

5.2.9. Coordenação dos Projetos Complementares de Engenharia: Serão consideradas certidões para coordenação de projetos de edificações para qualquer finalidade com no mínimo 1.000 m² de área construída.

5.2.10. Projetos de Desempenho Acústico, Conforto Ambiental e Sonorização: Serão considerados projetos para edificações com no mínimo 200 m² de área construída para qualquer finalidade. Projetos de Segurança Patrimonial (Circuito Fechado de TV): Serão considerados projetos para edificações com no mínimo 1.000 m² de área construída para qualquer finalidade.

5.2.11. Projeto de Sistemas de Captação, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água: Serão considerados projetos de abastecimento de água para sistemas Urbanos e/ou Prédios Públicos, ambos compostos por Estação de Tratamento de Água- ETA, com população mínima de 500 (quinhentos) habitantes. Projetos de Adutoras de Água Tratada com diâmetro mínimo de 200 mm, Projeto de Estações Elevatória de Água Tratada- EEAT.

5.2.12. Projeto de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário: Serão considerados projetos de coleta e tratamento de esgoto para sistemas Urbanos e/ou Prédios Públicos, ambos compostos por Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com capacidade de atendimento para uma população mínima de 500 (quinhentos) habitantes, sistema de coleta de esgoto tipo separador absoluto com no mínimo 500 m de rede coletora e diâmetro de 150mm, Estação Elevatória de Esgoto, Rede de Recalque com diâmetro de 150 mm e comprimento mínimo de 500 m.

5.2.13. Será considerado Projeto de Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais: projetos de Canais de macrodrenagem e projetos de micro drenagem urbana, comprimentos mínimos projetados respectivamente de 100 m e 500 m.

5.2.14. Projeto de Terraplenagem: Serão considerados projetos de Terraplanagem com volume mínimo de 5.000 m³ de movimento de terra.

5.2.15. Projeto de Pavimentação e Sistema Viário: Serão considerados projetos de Pavimentação com área mínima de 5.000 m².

5.2.16. Projeto de Urbanização: Serão considerados projetos de urbanização com área mínima de 5.000 m².

5.2.17. Projeto de geração de energia com painéis fotovoltaicos instalados em cobertura: Serão considerados projetos de produção de energia com geração mínima de 60 kWp.

5.2.18. Projeto de Paisagismo: Serão considerados projetos de paisagismo com área mínima de 2.000 m².

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Desde a fase inicial de projeto devem ser observados os aspectos relativos a avaliação do ciclo de vida dos elementos a serem aplicados na edificação;

6.2. Avaliação do Ciclo de Vida:

6.2.1. As observações deverão estar baseadas nas normas ABNT NBR ISO 14040: gestão ambiental, avaliação do ciclo de vida - princípios e estrutura e NBR ISO 14044: gestão ambiental, avaliação do ciclo de vida - requisitos e orientações.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. É RECOMENDÁVEL A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA para o correto dimensionamento e identificação dos elementos necessários à elaboração da proposta do licitante, para que esse possa alcançar o reconhecimento do local, das condições e restrições, sendo facultada aos licitantes a realização de algumas medições in loco.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. A Declaração de Vistoria deverá ser emitida pelo representante legal e/ou responsável técnico da empresa, declarando estar ciente das condições atuais das unidades da UNIR, listadas no Estudo Técnico Preliminar, locais onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

7.6. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo a ser especificado no edital, de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as reformas, ampliações e pequenos reparos, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução e de condições locais, como mercado, clima, etc.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. As demandas ocorrerão por emissão de Ordem de Serviço (OS) equivalente a cada edificação, ambiente, componente de urbanização ou serviço previsto neste Projeto Básico;

8.1.2. As OS deverão descrever a disciplina projetual a ser desenvolvida, seja projeto de arquitetura ou complementar, assim como a fase de desenvolvimento de projeto a ser contemplada naquela Ordem de Serviço;

8.1.3. As medições dos serviços serão equivalentes ao desenvolvimento de cada disciplina contratual estabelecida na respectiva OS.

8.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço (OS) respectiva para cada edificação, ambiente, componente de urbanização ou serviço previsto neste Projeto Básico, cujas etapas observarão o cronograma estabelecido em cada OS.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Como se trata da elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, os equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ter o devido suporte tecnológico para atender o desenvolvimento dos serviços, seja no quesito hardware ou software a serem empregados.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda da Universidade Federal de Rondônia tem como base viabilizar a consolidação e expansão da própria instituição;

10.2. Esta expansão se encontra atrelada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIR - e suas previsões de execução orçamentária, assim como a aportes orçamentários extraordinários oriundos de outras naturezas, como repasses parlamentares, entre outros;

10.3. Conforme descrito no Item 8, a execução do contrato se dará mediante a emissão de Ordens de Serviços referentes a cada edificação, ambiente, componente de urbanização ou serviço previsto neste Projeto Básico;

10.4. Dessa forma, a emissão das Ordens de Serviço se dará conforme a demanda orçamentária específica para cada elemento projetual a ser executado;

10.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se deu por se entender que este seria o modelo indicado para esta demanda.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. Sendo que, a presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo esse representante estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

11.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela UNIR, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 11.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;
- 11.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
- 11.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
- 11.15. A UNIR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 11.16. A UNIR reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no documento;
- 11.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos serviços e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar todas as sondagens e prospecções necessárias, de acordo com a ABNT, para a realização dos estudos geotécnicos necessários para a elaboração do projeto de fundações.
- 12.2. Para o desenvolvimento das atividades concernentes à execução do objeto a contratada deverá manter um canal de comunicação permanente, de preferência por conferência web, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, de modo a permitir o pronto atendimento das demandas da Instituição, não comprometendo com os atos de entrega dos projetos.
- 12.3. Executar o levantamento topográfico e planialtimétrico de toda a área, quando solicitado.
- 12.4. Executar o estudo geral de bacias hidrográficas para os projetos quando necessário;
- 12.5. Executar os serviços conforme Especificações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 12.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 12.8. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 12.9. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 12.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.11. Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017:

12.11.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações;

12.11.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;

12.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Projeto Básico ou na minuta de contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A elaboração de projeto é uma atividade de produção de elementos técnicos especificados e/ ou planilhados cujo teor válido para a medição utiliza critérios objetivos e subjetivos que se estabelecem conforme a natureza do elemento projetual a ser desenvolvido;

16.3. Os elementos a serem aferidos na entrega devem ser estabelecidos nas Ordens de Serviço, no Programa de Necessidades ou Anteprojeto de arquitetura ou de projetos complementares apresentados e nas reuniões de desenvolvimento de projeto entre os responsáveis pela Contratada e pela Contratante;

16.4. Dessa forma, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.4.1. Atendimento ao disposto no Programa de Necessidades, no caso de elaboração de Estudo Preliminar ou Anteprojeto;

16.4.2. Concordância com o apresentado nos Anteprojeto, no caso da elaboração de Projeto Executivo;

16.4.3. Atendimento às Normas Técnicas da ABNT no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia;

16.4.4. Atendimento aos itens acordados nas reuniões de acompanhamento de elaboração de projetos entre as equipes responsáveis da Contratante e da Contratada;

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.3.1. A contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões que se fizerem necessárias.

17.1.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

17.1.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.1.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.15. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Universidade Federal de Rondônia, nas quantidades especificadas na respectiva ordem de serviço.

18.16. O pagamento dos projetos será efetuado da seguinte forma:

18.16.1. De 70% (setenta por cento) do valor do item, quando da apresentação do Projeto Básico com todos os documentos que o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos, mediante aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Universidade Federal de Rondônia;

18.16.2. De 30% (trinta por cento) do valor do item, quando da apresentação final do Projeto Executivo com todos os documentos que o integram;

18.16.3. Este pagamento só será efetivamente liberado após o aceite e aprovação do Projeto Executivo pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Universidade Federal de Rondônia.

18.17. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

18.18. A UNIR pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} &EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ &EM = \text{Encargos moratórios;} \\ &N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ &VP = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ &I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ &I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

18.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.21. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.22. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à UNIR dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato do EDITAL.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. Será considerada extinta a garantia:

20.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato. De modo que, ocorrendo a rescisão unilateral injustificada do Contrato, a Universidade Federal de Rondônia poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme art. 87, III da Lei 8.666/93;

21.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 47 da Lei 12.462/2011;

21.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Qualificação Técnica:

22.2.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade;

22.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

22.2.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.2.3.1. descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

22.2.3.2. firma do representante legal do contratante;

- 22.2.3.3. data de emissão;
- 22.2.3.4. menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- 22.2.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.
- 22.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 22.2.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 22.2.5.1. Para o Arquiteto ou Engenheiro Sênior: serviços de coordenação e compatibilização dos projetos.
- 22.2.5.2. Para o Arquiteto Pleno: serviços de projeto arquitetônico, urbanístico, de arquitetura paisagística e de comunicação visual.
- 22.2.5.3. Para o Engenheiro Civil Sênior especialista em Estruturas: serviços de projeto de fundações, estrutura em concreto armado, estrutura metálica e estrutura de madeira.
- 22.2.5.4. Para o Engenheiro Civil Pleno: serviços de projeto de instalações hidrossanitárias (água fria; esgoto; captação, tratamento e reuso de esgoto e reuso de águas pluviais).
- 22.2.5.5. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de projeto de instalações elétricas de baixa e média tensão, detecção e alarme de incêndio, telefonia, lógica e CFTV.
- 22.2.5.6. Para o Engenheiro Mecânico Pleno: serviços de projeto de climatização e exaustão, instalações e GLP, instalações de gases especiais, projeto de transporte vertical mecanizado.
- 22.2.5.7. Para o Arquiteto Pleno especialista em Segurança ou Engenheiro Civil Pleno especialista em Segurança: serviços de projeto de instalações de detecção, prevenção e combate a incêndio.
- 22.2.5.8. Para o Arquiteto Pleno especialista em acústica: serviço de projeto de acústica.
- 22.2.5.9. Para o Engenheiro Civil Pleno Orçamentista: serviço de orçamento detalhado da obra e o seu cronograma físico-financeiro.
- 22.2.5.10. Para Arquiteto Pleno ou Engenheiro Pleno Consultor em Sustentabilidade da Edificação: serviços de desenvolvimento de projetos sustentáveis.
- 22.2.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.
- 22.2.6.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 22.2.7. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.3. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Como o critério de aceitabilidade será de maior desconto, os descontos deverão ser apresentados conforme as faixas definidas para a contratação dos projetos, sendo consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% dos valores orçados pela administração.

23. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. O preço total estimado é de R\$ 420.210,34 (quatrocentos e vinte mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

24. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Por se tratar de um SRP, a dotação orçamentária será oportunamente informada no processo, antes da realização do empenho.

25. **PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. No que tange à execução dos projetos, os prazos encontram-se definidos no Escopo e no edital. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, respeitando-se a dinâmica de entrega dos projetos definido neste Projeto Básico, a qual pode levar à necessidade de prorrogação do pacto original em até 60 (sessenta) meses.

26. **TERMINOLOGIA**

26.1. Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

26.1.1. Contratante: Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo – Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

26.1.2. Contratada: Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

26.1.3. Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

26.1.4. Programa de Necessidades: Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

26.1.5. Estudo preliminar: Conjunto de desenhos elaborados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões). Deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Projeto Básico e pelo Contratante.

26.1.6. Anteprojeto: Conjunto de desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas elaborados para o desenvolvimento da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões) aprovada na etapa do Estudo Preliminar. Deve desenvolver solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequados ao empreendimento proposto, validando as atividades já desenvolvidas nas etapas anteriores, bem como Sistema de automação e supervisão predial.

26.1.7. Projeto Básico: Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

26.1.8. Projeto Executivo: Conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento, necessárias para a realização do

empreendimento. Deve conter de forma precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução da obra e Sistema de automação e supervisão predial.

26.1.9. Projetos básico e executivo de Arquitetura e Engenharia de média complexidade: Projetos caracterizados pela interação de especialidades da arquitetura e da engenharia necessárias para a reforma de ambientes com instalações complexas, como laboratórios experimentais de diversas áreas e espaços hospitalares, bem como a ampliação de unidades da UNIR.

26.1.9.1. As especialidades de média complexidade são:

- a) arquitetura;
- b) infraestrutura (fundações);
- c) superestrutura (em concreto armado e/ou metálica);
- d) instalações hidrossanitárias (água fria, coleta e tratamento e reuso de esgoto, captação e reuso de águas pluviais);
- e) instalações elétricas de baixa e média tensão;
- f) telefonia, lógica e CFTV;
- g) climatização e exaustão;
- h) instalações de GLP e de gases especiais;
- i) detecção, prevenção e combate a incêndio;
- j) acústica;
- k) laudo técnico para aferição das condições de radioproteção das instalações radiológicas;
- l) comunicação visual;
- m) orçamento analítico acompanhado da memória de cálculo e cronograma físico-financeiro;
- n) plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- o) planejamento do canteiro de obras;
- p) demais especialidades listadas na “Planilha de Formação de Preços”.

26.1.10. Projetos básico e executivo de Urbanização e Infraestrutura Urbana: Projetos caracterizados pela interação de todas as especialidades do urbanismo, da arquitetura e da engenharia necessárias para a intervenção nas áreas externas da UNIR, contemplando o sistema viário, praças, calçadas, canteiros e áreas verdes. As especialidades para esse tipo de projeto são: arquitetura; urbanismo; estrutura (contenções); terraplenagem; geométrico do sistema viário; redes de abastecimento de água (água potável, água bruta e irrigação); rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário inclusive reuso; rede de drenagem pluvial; redes de distribuição de energia, de fibra ótica, de iluminação pública e de segurança patrimonial para áreas externas; rede de distribuição de GLP; prevenção e combate a incêndio, prevendo rede de hidrantes nos campi da UNIR; paisagismo; comunicação visual; orçamento analítico acompanhado da memória de cálculo e cronograma físico-financeiro; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, demais especialidades listadas na “Planilha Orçamentária”.

27. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

27.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.

27.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

27.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

- 27.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
- 27.2.3. Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município e Plano Diretor Urbano de cada obra a ser efetivada;
- 27.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 27.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 27.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 27.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 27.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 27.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

28.1.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

28.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

28.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

28.1.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

28.1.5. Adotar para a concepção dos sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto nos projetos, os conceitos atuais de coleta e tratamento de águas residuárias objetivando o reuso de águas cinzas, amarelas e marrons. Sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos de Saneamento ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental.

28.1.6. Adotar para a concepção dos sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais para os projetos, os conceitos atuais de drenagem sustentável, tratamento e aproveitamento do escoamento pluvial, preservação do sistema natural e integração institucional, impactos do processo de urbanização do campus, integração e controle das partes do sistema (Fonte, local, transporte e jusante).

28.1.7. Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

28.1.8. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

28.1.9. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

28.1.10. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT;

28.1.11. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

28.1.12. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

28.1.13. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes.

28.1.14. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

28.1.15. Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

28.1.16. Procurar contemplar nos projetos das edificações a adoção de soluções de aproveitamento da insolação e ventilação naturais, evitando-se, sempre que possível, a adoção de sistemas artificiais de condicionamento e refrigeração de ar nos ambientes.

28.1.17. Procurar adotar soluções de materiais de construção produzidos em regiões próximas aos locais dos campi, visando reduzir os impactos de transporte rodoviário e outros modais a fim de contribuir com a redução das emissões de carbono e ainda valorizar a economia local.

28.1.18. Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela contratante do projeto de arquitetura.

28.2. Coordenação e Responsabilidade

28.2.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

28.2.2. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

28.2.3. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

28.2.4. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

28.2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

28.3. Para o desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos, a equipe técnica deverá apresentar a seguinte composição mínima de profissionais:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE
1	Coordenação, Compatibilização dos Projetos e Plano de Execução BIM	Arquiteto Sênior ou Engenheiro Sênior
2	Projeto Arquitetônico	Arquiteto Pleno
3	Projeto de Fundações	Engenheiro Civil Sênior Especialista em Estruturas
4	Projeto de Estrutura em Concreto Armado	
5	Projeto de Estrutura Metálica e Estrutura de Madeira	Engenheiro Civil Sênior Especialista em Estruturas ou Arquiteto Sênior Especialista em Estruturas

6	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria; esgoto; captação, tratamento e reuso de esgoto e reuso de águas pluviais)	Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto Pleno
7	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Engenheiro Eletricista Pleno
8	Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio	
9	Projeto de Telefonia, Lógica e CFTV	
10	Projetos de Climatização e Exaustão	Engenheiro Mecânico Pleno ou Arquiteto Pleno
11	Projetos de Instalações de GLP	
12	Projetos de Instalações de Gases Especiais	
13	Projetos de transporte vertical mecanizado	Engenheiro Mecânico Pleno
14	Projeto de Instalações de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndio	Arquiteto Pleno Especialista em Segurança ou Engenheiro Civil Pleno Especialista em Segurança
15	Projeto Acústico	Arquiteto Pleno Especialista em Acústica
16	Orçamento detalhado da obra e o seu cronograma físico-financeiro	Engenheiro Civil Pleno Orçamentista ou Arquiteto Pleno Orçamentista
17	Desenvolvimento de projetos sustentáveis	Arquiteto Pleno ou Engenheiro Pleno Consultor em Sustentabilidade da Edificação

28.3.1. Será exigida, para elaboração de Laudos Técnicos para aferição das condições de radioproteção das instalações radiológicas e serviços correlacionados, a disponibilização de profissional com nível sênior de experiência, habilitado para tanto.

28.3.2. A critério da FISCALIZAÇÃO, o profissional da equipe técnica poderá ter sua permanência reavaliada em função das etapas em curso no desenvolvimento dos projetos.

28.3.3. No caso da elaboração de projetos especiais, com, por exemplo, projetos de acústica e de paisagismo, etc., será necessário dispor na equipe mínima de projetistas capacitados legalmente para a elaboração do projeto.

28.4. Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos:

28.4.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

28.4.1.1. TOMO I – TEXTOS em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.

28.4.1.2. TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM.

28.4.2. Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

28.4.2.1. TOMO I – TEXTOS em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM.

28.4.2.2. TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM.

28.4.3. Todos os trabalhos entregues devem ser devidamente protocolados. De modo que, os arquivos devem constar na Lista de Entrega de Documentos, com data e assinatura do preposto da empresa contratada.

28.4.4. A Contratada é responsável por manter uma planilha atualizada a cada 15 dias com o nível de desenvolvimento de cada projeto (em revisão, em análise ou aprovado). Assim, no caso de revisão estaria sob responsabilidade do projetista da Contratada, já em análise estaria sob responsabilidade do analista da UNIR e, por último, no caso de aprovado já teria passado pelos trâmites de análise e revisão, estando apto para elaboração do orçamento detalhado.

28.4.5. A aprovação do projeto requer notificação encaminhada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

28.4.6. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

28.4.7. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

28.4.7.1. Identificação do Contratante;

28.4.7.2. Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

28.4.7.3. Identificação da edificação (nome e endereço completo);

28.4.7.4. Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

28.4.7.5. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

28.4.7.6. Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

28.4.7.7. Demais dados pertinentes.

28.4.8. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela UNIR.

28.4.9. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à UNIR em meio digital, em arquivos em formatos compatíveis com seu teor material.

28.4.10. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, ORSE ou praticados no mercado.

28.4.11. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

28.4.12. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

28.4.13. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

28.4.14. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

28.4.15. A UNIR poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

28.5. Orientações para a criação de arquivos:

28.5.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados, disponibilizando-os em armazenamento em nuvem, nos formatos determinados no item 28.4.2.

28.5.2. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, PDF, IFC e RVT, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.

28.5.3. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2008 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente.

28.5.4. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

28.5.5. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

28.5.6. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

28.5.7. A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados nos itens 28.5.3., 28.5.4. e 28.5.5., devidamente licenciados.

28.5.8. A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral AAA-BBBB-CCC-EE-NNN-RXX.EXT, cuja correspondência é a seguinte:

AAA	Código do Campus: ARI = Campus de Ariquemes; CAO = Campus de Cacoal; GJM = Campus de Guajará-Mirim; JPA = Campus de Ji-Paraná; PVH = Campus de Porto Velho; PMD = Campus de Presidente Medici; RLM = Campus de Rolim de Moura VLH = Campus de Vilhena;
BBBB	Código do Projeto: O código a ser utilizado será informado na emissão da OS.
CCC	Especialidade do Projeto: ACE Acessibilidade PSG Paisagismo CLI Climatização HID Hidráulica ACU Acústica IMP Impermeabilização ARQ Arquitetura TOP Topografia COM Conforto Ambiental PLU Águas Pluviais CVI Comunicação Visual URB Urbanismo ELE Elétrica SOM Sonorização EST Cálculo Estrutural SPD Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas FUN Fundação e CONTENÇÃO SPT Segurança Patrimonial GAS Gases Especiais (O ₂ , vácuo etc.) SVI Sistema Viário GLP Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) TEL Telefonia e Lógica TRR Terraplanagem INC Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios
EE	Etapa de Projeto CA Cadastro EP Estudo Preliminar AP Anteprojeto PB Projeto Básico PE Projeto Executivo PL Projeto Legal DE Detalhamento
NNN	Número da Prancha (o arquivo fonte deve ser numerado por 000)
RXX	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

28.5.9. A identificação dos arquivos de documentos deverá ser efetuada conforme correspondem as disciplinas do projeto que estão no arquivo de desenho, identificadas pelas letras CCC, conforme colocado na tabela apresentada no item 28.5.8., e complementadas pelos itens abaixo:

CCC	Extensão do arquivo	
	ETS	Especificação Técnica
	MDS	Memorial Descritivo
	MDC	Memorial de Cálculo
	LDT	Laudo Técnico
	PLS	Planilha sintética
	PLA	Planilha analítica
	ABC	Curva ABC
	CRO	Cronograma

28.5.10. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

28.5.10.1. Identificação da empresa CONTRATADA;

28.5.10.2. Data da gravação;

28.5.10.3. Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

28.5.10.4. Identificação do serviço a que se refere a mídia;

28.5.10.5. Indicação dos arquivos contidos na gravação.

28.6. Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD:

28.6.1. Deverá ser utilizada apenas a fonte "ARIAL".

28.6.2. A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

28.6.3. Os desenhos de projetos serão feitos no "Model Space", sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no "Paper Space", também na unidade padrão metro.

28.6.4. O modelo de carimbo será fornecido pela UNIR e deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

28.6.4.1. Logomarca da UNIR (a ser fornecida);

28.6.4.2. Logomarca da contratada;

28.6.4.3. Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Laboratório de Habilidades);

28.6.4.4. Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);

28.6.4.5. Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);

28.6.4.6. Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);

28.6.4.7. Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);

28.6.4.8. Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;

28.6.4.9. Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);

28.6.4.10. Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);

28.6.4.11. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

28.6.4.12. Campos para assinaturas da UNIR e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

28.6.5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

28.6.6. A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha deve ser indicada no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

28.6.7. Os arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File), em formato CTB, serão fornecidos pela UNIR. Caso exista necessidade de atualização, o arquivo modificado deverá ser entregue juntamente com os arquivos de desenho.

28.6.8. O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

28.6.9. As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

28.7. Orientação para Elaboração de Desenhos em BIM:

28.7.1. O Anteprojeto será disponibilizado pela CONTRATANTE em arquivo com extensão DWG, além dos arquivos em formato Adobe PDF com a extensão em “pdf”.

28.7.2. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser desenvolvidos pelo sistema *Building Information Modeling* - BIM (Modelagem de Informação da Construção), utilizando os programas de modelagem BIM compatível com modelo 4D. Sendo assim, o licitante deverá indicar no Plano de Execução BIM (a ser detalhado em seguida) o nome comercial das ferramentas de modelagem BIM e número da versão utilizada, mantendo-se sempre a compatibilidade com o formato IFC.

28.7.3. A CONTRATADA só poderá iniciar o desenvolvimento dos Projetos após a apresentação do Plano de Execução BIM – PEB tendo como referência o modelo descrito no capítulo nº 5 do guia nº 04 - Contratação e elaboração de projetos BIM na arquitetura e engenharia, publicado pela AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (ABDI), que deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou ordem de serviço específica;

28.7.4. A partir do primeiro projeto solicitado em formato BIM, a CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento dos *templates* e disponibilização das bibliotecas utilizadas para cada disciplina, com base em informações oferecidas pela CONTRATANTE;

28.7.5. O conjunto de componentes, elementos e objetos dos modelos BIM deverá representar as características físicas e funcionais dos componentes, elementos e objetos que serão utilizados na obra. Essas informações são definidas em relação às propriedades geométricas (dimensões, área, volume, etc.) e não geométricas (identificação, número do item nas Especificações Técnicas e no Orçamento, tipo de montagem, etc.) do elemento.

28.7.6. O conjunto deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, bem como possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM.

28.7.7. O modelo deve proporcionar a obtenção automática dos quantitativos que serão utilizados no Orçamento, contendo tabelas com a indicação destes quantitativos e dos números referentes a cada item no Orçamento.

28.7.8. Dentro desse conceito, eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da plataforma de modelagem, através da compatibilização dos projetos. Com isso, busca-se minimizar a ocorrência de conflitos, para que a execução da obra seja otimizada.

28.7.9. Os arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 28.7.9.1. Os projetos deverão ser modelados em 4D do BIM, contendo o planejamento e as estimativas por fase, possuindo recurso de associação bidirecional entre a interface de planejamento 4D, o Microsoft Project ou similar e a interface do modelo;
- 28.7.9.2. Permitir a interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem com os arquivos IFCs (Industry Foundation Classes) das disciplinas modeladas nos formatos IFC 2x3 ou IFC4 da especificação da ISO/PAS 16739;
- 28.7.9.3. Os elementos, componentes e objetos utilizados nos projetos deverão conter em sua composição os serviços necessários para a quantificação desses serviços do Projetos Executivos Modelados e Modelo de Execução da Obra (Modelo 4D);
- 28.7.9.4. Modelos devem ser e estar compatibilizados em todas as fases de projetos;
- 28.7.9.5. Os elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento com nível de desenvolvimento - LOD (*Level of Development*) de, no mínimo, 400, geométrico e não-geométrico, adequado à modelagem dos elementos, aderente à fase de Projeto Básico, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo;
- 28.7.9.6. A CONTRATADA deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção. Estes arquivos devem conter todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e templates utilizados, de todas as Disciplinas do Projeto Básico nos seus arquivos nativos e IFC. Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis; Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares;
- 28.7.9.7. O arquivo BIM Arquitetônico deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas úteis, a de acabamentos e a de elementos e componentes;
- 28.7.9.8. Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único;
- 28.7.9.9. Todos os modelos BIM deverão ser georreferenciados aos marcos implantados no respectivo sítio.
- 28.7.10. O conteúdo das pranchas deve ser gerado diretamente do modelo BIM de cada Disciplina, garantindo a parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto. Deverão ser entregues à CONTRATANTE os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos.
- 28.7.11. O modelo BIM deverá ser utilizado para gerar imagens para fins de divulgação do empreendimento, com as seguintes características:
- 28.7.11.1. Deverá conter todos os elementos presentes em ambientes educacionais capazes de representar as características mais importantes do empreendimento, com superfícies em cores e texturas fidedignas;
- 28.7.11.2. Deverá ser humanizada, inclusive com pessoas que necessitam de atendimento específico, cadeiras de rodas, urbanização acessível com pistas para pedestres, ciclovias, bicicletas, veículos alternativos, terrestres, específicos, entre outros, compatíveis com o conceito do empreendimento.
- 28.7.12. A partir do Modelo BIM deverão ser extraídas imagens, a escolha da CONTRATANTE, incluindo cenas do exterior das edificações, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels.
- 28.7.13. Deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção do Modelo BIM.
- 28.7.14. Para gerenciamento e fiscalização do desenvolvimento da modelagem das informações da construção para cada disciplina de projeto, deverá ser gerado um arquivo único em formato IFC, que deverá conter todos os elementos de projeto e vistas.

28.7.15. Os arquivos referentes ao modelo de informação da construção em formato IFC, deverão ser criados pela contratada relacionados com a etapas de projeto.

28.7.16. Também deverão ser entregues os documentos que contenham as seguintes informações extraídas do modelo, como:

28.7.16.1. Detalhes;

28.7.16.2. Anotações;

28.7.16.3. Memoriais de cálculo que embasam cada fase do projeto como, por exemplo, cálculo de público usuário do edifício que impacta em instalações e rotas de fuga;

28.7.16.4. Quadros de quantitativos de objetos;

28.7.16.5. Lista mestra dos arquivos em cada fase do projeto;

28.7.16.6. Memorial Descritivo com especificações;

28.7.16.7. Quadros de quantitativos de materiais;

28.7.16.8. Lista de pranchas/folhas;

28.7.16.9. Lista de revisões; e

28.7.16.10. Pranchas/Folhas.

28.7.17. Para a avaliação das interferências, conflitos e da integridade do Modelo BIM deverão ser gerados arquivos do modelo no formato nativo dos softwares utilizados e no formato IFC.

28.7.18. Os modelos deverão estar ligados através de referencial comum, a ser definido pela disciplina de arquitetura, de maneira a possibilitar a visão de um modelo central quando processados em softwares específicos de análise de modelos, como “Solibri”, “Navisworks” ou “TeklaBIMsight”.

28.7.19. O processo de aprovação dos projetos constará de entregas quinzenais em formato eletrônico dos modelos dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, ou o conjunto de pastas dos arquivos gerados.

28.8. Recebimento dos Projetos:

28.8.1. Termo de entrega listando todos os documentos.

28.8.2. Pranchas de todos os Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro em formato pdf e constando assinatura digitalizada dos respectivos responsáveis técnicos.

28.8.3. Disponibilizar o armazenamento dos arquivos em nuvem com cópia de todos os documentos (pranchas de projetos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro) em versão original (.dwg, IFC, .doc, .xls e .pdf), pelo menos, durante 5 anos após a vigência do contrato.

28.8.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) dos responsáveis técnicos por todos os projetos, assinadas e pagas.

28.8.4.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de ART/RRT.

28.8.5. As peças gráficas devem, preferencialmente, ser apresentadas em formato A1, prezando sempre pela boa organização e não desperdício de papel.

29. **ETAPAS DO PROJETO**

29.1. Pela diversidade de projetos a serem contratados, as etapas de desenvolvimento de cada um estarão fundamentadas nos dados técnicos entregues pela UNIR à contratada para a elaboração da Ata de Registro de Preço.

29.2. Para alguns projetos, a UNIR contratará o desenvolvimento completo do projeto arquitetônico, desde o estudo preliminar até o projeto executivo, abrangendo todas as demais especialidades da engenharia necessárias para, ao final, a UNIR ter em mãos um projeto executivo completo para a licitação da obra. A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades de acordo com as informações listadas abaixo, desde a 1ª etapa (Estudo Preliminar) até a 5ª etapa (Projeto Executivo).

29.3. Em outros projetos, a UNIR poderá contratar o desenvolvimento do projeto a partir de um estudo preliminar previamente elaborado por sua equipe técnica. De modo que, a partir desse conjunto de informações técnicas, a contratada desenvolverá o projeto até o nível executivo, levando em consideração as atividades e produtos listados abaixo, desde a 2ª etapa (Anteprojeto) até a 5ª etapa (Projeto Executivo).

29.4. Por último, a UNIR também poderá contratar o desenvolvimento do projeto a partir de um anteprojeto previamente elaborado por sua equipe técnica. A partir desse conjunto de informações técnicas, a contratada desenvolverá o projeto até o nível executivo, levando em consideração as atividades e produtos listados abaixo, na 3ª etapa (Projeto Básico) e na 4ª etapa (Projeto Executivo).

29.5. No Componente III do Projeto Básico – Lista de Projetos – encontram-se identificados, para cada item, quais etapas do projeto serão contratadas para cada especialidade.

29.6. Para cada fase de desenvolvimento dos projetos será concedido à Contratada 30 (trinta) dias. De forma que, por exemplo, caso a Contratada inicie o projeto do nível de Estudo Preliminar, será concedido prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão até a fase do projeto Executivo e caso inicie o projeto do nível de Anteprojeto, será concedido prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão até a fase do projeto Executivo.

29.7. Segue abaixo todas as etapas para o desenvolvimento do projeto executivo, que será utilizado como referência para a elaboração de todos os projetos:

29.7.1. 1ª Etapa – Estudo Preliminar (prazo de execução de 30 dias)

Com base nas informações do programa de necessidades e do local de intervenção (planta de localização; cadastro da área; levantamento topográfico; sondagem do terreno), deverá ser desenvolvida solução preliminar de todos os pavimentos / unidades das edificações, para verificação dos ambientes, circulações, condicionantes legais e programáticos do empreendimento, bem como da concepção arquitetônica, dos sistemas e métodos construtivos propostos. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 1ª etapa os itens abaixo:

29.7.1.1. Planta de Implantação esquemática da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; cotas gerais de implantação; indicação Norte / Sul;

29.7.1.2. Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente);

29.7.1.3. Cortes e / ou seções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts);

29.7.1.4. Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente);

29.7.1.5. Fachadas ou modelo volumétrico, de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: materiais dos revestimentos das paredes externas; esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos;

29.7.1.6. Relatório Técnico Preliminar demonstrando que as soluções adotadas satisfazem as condições de sustentabilidade das edificações, demonstrando de que forma a solução contribuirá para a redução de resíduos na edificação, no consumo de água potável e de energia e ainda o objetivo institucional de emissão ou compensação com vistas ao Programa de Carbono Zero da UNIR.

29.7.2. 2ª Etapa – Anteprojeto (prazo de execução de 30 dias)

Com base na proposta do estudo preliminar aprovada, deverá ser desenvolvida solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequado ao empreendimento proposto. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 2ª etapa os itens abaixo:

29.7.2.1. Planta de Implantação da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; áreas verdes, recreação e lazer; sistemas de eixos organizacionais (quando pertinente); cotas gerais de implantação e referências de nível; indicação do reservatório inferior; indicação Norte/ Sul;

29.7.2.2. Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente); lançamento preliminar das estruturas; conceituação e articulação das áreas / ambientes / espaços técnicos necessários; tabela com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos; quadro de dimensionamento de esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo;

29.7.2.3. Cortes e / ou seções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts); Necessidades de espaços livres entre forros e entre pisos; dimensionamento estrutural conceitual vertical; conceituação e articulação dos espaços técnicos necessários.

29.7.2.4. Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente); indicação de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais; definição de vãos de acesso ao telhado; indicação de reservatório superior.

29.7.2.5. Fachadas de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos; referências a níveis; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura; tabelas com indicação de acabamentos;

29.7.2.6. Especificações de materiais de todas as edificações, com informações técnicas relativas à edificação (ambientes internos e externos), a todos os elementos da edificação e aos seus componentes construtivos considerados relevantes.

29.7.2.7. Memorial Descritivo Arquitetônico, com informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

29.7.3. 3ª Etapa – Projeto Básico (prazo de execução de 30 dias)

Com base no Anteprojeto de Arquitetura, que aponta uma diretriz para concepção do sistema estrutural e das instalações prediais, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 3ª Etapa os itens abaixo:

29.7.3.1. Manifestação de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água e esgoto;

29.7.3.2. Manifestação da concessionária local de energia elétrica quanto à disponibilidade de fornecimento de energia no lote, bem como carga, manutenção e operação da rede a ser implantada ou ampliada;

29.7.3.3. Manifestação da concessionária local de telefonia/dados quanto à disponibilidade de fornecimento do serviço de telefonia e de infraestrutura de dados no lote, bem como espaço do DG local para instalação de novos números de telefones/dados;

29.7.3.4. Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos envolvidos na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, drenagem pluvial, entre outros);

29.7.3.5. Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;

29.7.3.6. Levantamento de aspectos relevantes da área, entre elas o tipo de fundação tipicamente utilizada, consistência do solo e ocorrência de inundações na região;

29.7.3.7. Definição de implantação da edificação no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, etc.;

29.7.3.8. Definição arquitetônica quanto à volumetria da edificação e ao conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);

29.7.3.9. Definição do esquema estrutural com a sua concepção, que deverá conter as plantas de locação e cargas, as de formas e as de cortes;

29.7.3.10. Definição de todas as instalações prediais, que deverão conter as plantas de locação dos pontos (quadros, tomadas comuns, tomadas de rede estabilizada, tomadas de telefonia e lógica, câmeras, pontos de água e esgoto, etc.), dos reservatórios de água, etc.;

29.7.3.11. Anteprojeto de climatização, com estudo de viabilidade técnico-econômica, indicando a especificação dos equipamentos a serem utilizados e suas respectivas localizações;

29.7.3.12. Anteprojeto com a concepção de impermeabilização, elencando os sistemas a serem adotados, e plantas baixas, com a localização e identificação dos sistemas.

29.7.4. Ainda na 3ª Etapa, o projeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra para futura da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Nesta fase serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Serão apresentados e avaliados nesta etapa:

29.7.4.1. Os Projetos de Arquitetura, de Terraplanagem, de Estrutura, de Impermeabilização, de Instalações Prediais, e de Climatização, todos em nível executivo e devidamente compatibilizados.

29.7.4.2. O Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico- Financeiro de execução dos serviços fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

29.7.4.3. Apresentar um relatório conclusivo que demonstre que os projetos desenvolvidos estão em acordo e permitem a certificação na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), segundo Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.02, de 04 de junho de 2014.

29.7.5. 4ª Etapa – Projeto Executivo (prazo de execução de 30 dias)

29.7.5.1. A 4ª Etapa consiste em apresentar de forma definitiva todos os elementos do Projeto Executivo necessários à realização do empreendimento (Desenhos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, fundamentados nas resoluções, detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados na etapa anterior. Tais documentos devem obedecer às diretrizes específicas listadas no Item seguinte deste documento. Esta etapa corresponde à apresentação final dos documentos técnicos. Ressalta-se que, mesmo após a finalização dessa etapa, poderão existir ajustes nos projetos por conta de incompatibilidades encontradas durante a execução.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB FORMA DE CONSÓRCIO

30.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 03 (três) empresas.

30.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

30.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

30.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

30.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

30.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

30.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo UNIR;

30.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

30.9. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c INRFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, bem como suas posteriores alterações.

30.10. A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

30.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

31. ANEXOS

31.1. ANEXO I - Planilha demonstrativa (SEI nº [1785649](#));

31.2. ANEXO II - Cronograma demonstrativo (SEI nº [1785650](#));

31.3. ANEXO III - Mapa comparativo (SEI nº [1784885](#));

31.4. ANEXO IV - Mapa de riscos (SEI nº [1785761](#))

31.5. ANEXO V - Ata de registro de preços (SEI nº [1785078](#)).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALYA CAROLINE BRAGA BARBETO, Membro da Comissão**, em 04/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA, Membro da Comissão**, em 04/06/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1783554** e o código CRC **6A257A5F**.

Criado por [93912544204](#), versão 24 por [00731347242](#) em 04/06/2024 17:56:46.